

Rio Grande do Norte, 02 de Junho de 2015

Ano 2015 | No 1421

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN PORTARIA n.º 15, de 1° de Junho de 2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 120, 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição pela Servidora Pública Municipal, JOSEFA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA admitida no Serviço Público em 02 de fevereiro de 1983, exercendo as atribuições do cargo de Professora P3 Ref. D (Nível III, na Referência D) lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130053-9, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais):

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

## RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a JOSEFA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130053-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N3, Ref. D, portadora da carteira de Identidade nº. 879.650 SSP/RN e CPF/MF nº. 423.223.914-68 APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.038-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a allinea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, in casu, a tífulo de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que sed er a aposentadoria, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a seis quinquênios e a gratificação por título, equivalente a 15% (quinze por cento), calculados sobre o provento básico, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 120/2014

Publicado por: FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS Código Identificador: 6B9B0DAF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 02 de Junho de 2015. Edição 1421. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.femurn.org.br/diariomunicipal